



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 889, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL

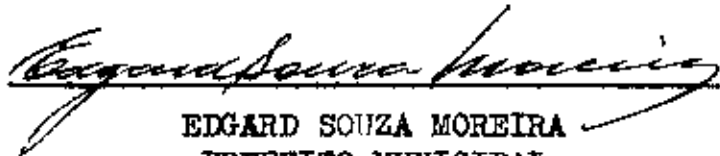
A Câmara Municipal de Divino decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedida a Aposentadoria voluntária, ao Servidor GERALDO HERMINIO DE AMORIM, com 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado a esta Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 103, nº II da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o Art. 100, nº II do Estatuto dos Funcionários desta Municipalidade instituído pela Lei Municipal nº 643, de 26 de novembro de 1973.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor a 03 de janeiro de 1983.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 22 de dezembro de 1982.


EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL